



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº
136/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ELEVAÇON
ELEVADORES CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, inscrito(a) no CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Nilton Goes, CPF 701.706.909-97, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.059741/2013-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de licitação n.º 098/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **19 de agosto de 2018 até 19 de agosto de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor mensal a ser retribuído à **CONTRATADA** é de **R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática: Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Fonte: 8100000000 Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula oitava do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

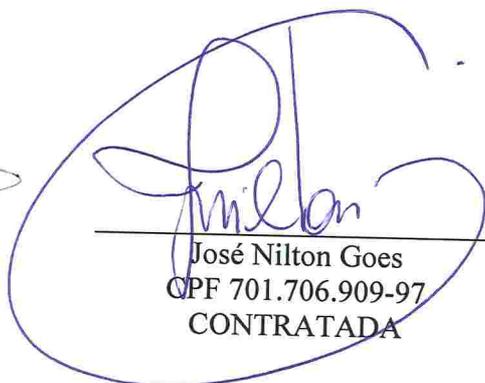
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de julho de 2018.



Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
CONTRATANTE



José Nilton Goes
CPF 701.706.909-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49
Nome: Simara Teixeira
CPF: 050.481.808-16